



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00019
MUNICÍPIO DE URUARÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-
ÓRGÃO GERENCIADOR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo administrativo nº 920220019

Torna-se público para conhecimento dos interessados que **O MUNICÍPIO DE URUARÁ** por meio do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 11.899.610/0001-95, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida Pará, s/nº, Centro, Uruará-Pará, realizará licitação **para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item**, nos termos do artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011 de 31 de Março de 2011 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Decreto nº 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda conforme ao disposto no Decreto Nº 011/2018.

Data de abertura da sessão: 12 de abril de 2022.

Horário: 09:00 horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A Licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR / E UNIDADES ATENDIDAS

- 2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

2.2. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” será iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

4.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, com exceção aos itens nº item 45, 47, 49, 58 e 59, 61 ao 63, 72, 84, 86 ao 92, 94, 98, 106, 110, 115, 116, 124, 129, 130, 134, 138, 151, 158, 163, 165, 166, 176, 197, 198, 200 ao 203, 211, 212, 218, 225, 227, 236, 238, 239, 241, 243 ao 245, 256, 257, 260, 268, 272, 277 e 296, que será dada ampla concorrência.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.6.1. Justifica-se a presente vedação, uma vez que o referido objeto é comum, simples e que a referida vedação em nada prejudicará a competitividade do certame, devendo considerar ainda que, estimular a formação de consórcio para empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de competidores e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartel para manipular os preços no certame, cabe ressaltar ainda que, a formação de consórcios será bem aplicada quando se tratar de certames de grande vulto ou grande complexidade, o que não se aplica ao presente caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 4.4.7. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.5.5.1. A “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2005 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário)

4.5.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, **para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**

4.5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 5.1. Os licitantes encaminharam, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado de habitação e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de documento e de recebimento de propostas.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item
- 6.1.3. Marca
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 7.2. O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM UNITÁRIO**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 7.8. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o ***modo de disputa aberto***, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.9. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos.** Após esse prazo, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item nº 7.10 a sessão será encerrada automaticamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 7.12. Encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema na forma estabelecido no item nº 7.10 a pregoeira poderá mediante justificativa e assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13. Caso haja empate entre empresas de grande porte e microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativas e microempreendedor individual - MEI, o sistema dará a oportunidade de enviar lance de desempate.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser registrada em ata e em campo próprio do sistema.**
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para a Pregoeira, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempreendedor, microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempreendedor, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, **assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 7.27.1. Prestados por empresas brasileiras;
 - 7.27.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 7.27.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e recebimento dos documentos de habilitação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 8.6. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Caso necessário, a Pregoeira solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
- 8.8.1. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 8.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
- 9.1.1. SICAF caso a empresa seja cadastrada;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.1.8. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.1.9. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 9.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;
- 9.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- 9.2.8. Alvará de Localização e funcionamento.
- 9.2.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.2.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- 9.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.2.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.13. CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido na Internet [http:// www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).
- 9.2.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 9.2.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.17. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.3.2 . Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.3.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.3.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.3.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.3.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

9.3.8 Certidão de Regularidade Profissional da área contábil.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para realizar a entrega do objeto em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

9.4.2. Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará da Saúde) em vigor

9.4.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária, fundamentado no decreto nº 79.094/77 e pela Lei nº 6.360/76;

9.4.4. Certidão de regularidade da empresa expedida pelo Conselho Federal de Farmácia.

9.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

9.5.1. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.5.2. ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

9.5.3. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

9.5.4. ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

9.5.5. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

9.5.6. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ANEXO X - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá conter as seguintes informações:
- 10.1.1. Razão Social da empresa;
 - 10.1.2. Número do telefone, celular, e-mail;
 - 10.1.3. Endereço comercial;
 - 10.1.4. Banco, agência e número da conta corrente da licitante
 - 10.1.5. Descrição do produto/serviço;
 - 10.1.6. Preço unitário e total;
 - 10.1.7. Quantidade
 - 10.1.8. Prazo de validade da proposta;
 - 10.1.9. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada com certificado digital da empresa ou seu representante legal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 10.1.10. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 10.1.11. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- 10.1.12. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- 10.1.13. Indicação do representante para assinatura da ata e contrato, endereço, nº RG E CPF.

11. – DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não entrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sítio (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, prorrogável conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 14.2. É obrigatório que a ata de registro de preços/contratos seja assinada com certificado digital ECNPJ da empresa adjudicada
- 14.3. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município – Departamento de Licitações e Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada pela Prefeitura Municipal sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.
- 14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico**, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, encaminhada via endereço eletrônico a mesma será considerada após o 03 dia útil, após o envio quando começará a contagem do prazo.
- 14.5. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*
- 14.6. *Será formalizada Atas de Registro de Preços para o registro parade todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.5.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação fiscal consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 16.1.3. apresentar documentação falsa;
- 16.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.6. não mantiver a proposta;
- 16.1.7. cometer fraude fiscal;
- 16.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 16.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 16.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Uruará, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Uruará poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. As penalidades serão obrigatoriamente estabelecidas por Decreto do Executivo Municipal.
- 16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato, ou em caso de omissões serão aplicados conforme previsão da Lei 8.666/93.

17.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

18. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA

- 18.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou **outro similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal Nº 011/2018.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no portal de compras públicas e pelo e-mail pmulici@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 15 de Novembro nº 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pa.
- 19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre as impugnações até dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame licitatório.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

20.1. O Ordenador de despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

21. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

21.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

21.2. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

21.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

21.4. A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

21.5. DA ENTREGA

21.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após solicitação, na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

21.7. Deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da prefeitura.

21.8. A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “requisição de Compra”.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (Trinta) dias após o fornecimento e aceitação do mesmo.

22.2. **A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e mural TCM, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua 15 de novembro nº 526, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. DO FORO

- 24.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Uruará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

- 25.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 25.2. ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
- 25.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 25.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 25.5. ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE
- 25.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 25.7. ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 25.8. ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.
- 25.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- 25.10. ANEXO X - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Uruará, 29 de março de 2022.

Selma Hausser
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14 e 15 da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Medicamentos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. No qual irá atender o abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Uruará para dar suporte a saúde dos munícipes residentes em Uruará-Pa e/ou Usuários da Rede Única de Saúde, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de referência.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2-A aquisição do material solicitado tem por finalidade abastecer a Central de Abastecimento Farmacêutico, para fins de atendimento ao paciente que tem a necessidade no uso contínuo mediante a prescrição médica, Atenção Primária e área hospitalar. Sendo que ano de 2021 foram atendidos em média 30.000 (trinta mil) usuários mensais na Emergência hospitalar, fora a Atenção primária e os atendimentos remotos na zona rural. Considerando o cenário Pandêmico atual e a transmissão do Coronavírus o número de casos atual em nosso município é de 3.486(três mil,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

quatrocentos e oitenta e seis) usuários confirmados, no qual todos foram cobertos com medicação conforme Prescrição médica e necessidade. A secretaria de saúde tem a responsabilidade de prover a rede municipal de saúde com medicamentos. Contudo, integra-se o elenco dos medicamentos essenciais àqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas, e compõem uma relação nacional de referência que servirá de base para o direcionamento da produção farmacêutica, bem como para promover a saúde.

2.3 -Justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, tendo em vista a grande demanda da secretaria municipal de saúde e unidades administrativas municipais, por constituírem como itens de necessidades básicos para o pleno funcionamento das atividades do Centro de Abastecimento Farmacêutico municipal. Nesse sentido e no intuito de facilitar a aquisição dos medicamentos ora solicitados, torna-se imprescindível a necessidades da aquisição dos itens relacionados de forma parcelada para o reorganizarmos os estoques deste setor, no intuito de atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico municipal, bem como a população assistida pelo município de Uruará-Pa.

2.4 - Cabe destacar que os medicamentos servirão para manutenção do atendimento aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde nos parâmetros atuais, suprimindo o déficit de quantidade deste tipo de material, bem como a substituição dos materiais gastos. Propiciando maior qualidade na saúde ofertada aos munícipes, e uma maior gama e cobertura oferecida no âmbito do Serviço prestado aos Usuários da Saúde Pública.

2.5 - Os quantitativos foram estimados de acordo com as necessidades de medicamentos utilizados pelos serviços odontológicos prestados no ano de 2021. Sendo que esses medicamentos são distribuídos conforme necessidade e prescrição médica ao paciente que tem a necessidade no uso contínuo, Atenção Primária e área hospitalar, além de atendimento remoto em comunidades da zona rural. No qual é oferecido atendimento especializado, ambulatorial, primário e secundário a esses usuários. Vale



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ressaltar que o atendimento ao paciente sistemicamente comprometido conforme diretriz do Ministério da Saúde é dever do Estado e desta forma realizado também pela nossa equipe, através de procedimentos de atenção primária e secundária. Assim como a distribuição de medicamentos conforme Prescrição Médica.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011 com exceção do item 45, 47, 49, 58 e 59, 61 ao 63, 72, 84, 86 ao 92, 94, 98, 106, 110, 115, 116, 124, 129, 130, 134, 138, 151, 158, 163, 165, 166, 176, 197, 198, 200 ao 203, 211, 212, 218, 225, 227, 236, 238, 239, 241, 243 ao 245, 256, 257, 260, 268, 272, 277 e 296, que será dada ampla concorrência.

3.2.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

3.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

3.3.4-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.6.1 - Justifica-se a presente vedação, uma vez que o referido objeto é comum, simples e que a referida vedação em nada prejudicará a competitividade do certame, devendo considerar ainda que, estimular a formação de consórcio para empresas que,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de competidores e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartel para manipular os preços no certame, cabe ressaltar ainda que, a formação de consórcios será bem aplicada quando se tratar de certames de grande vulto ou grande complexidade, o que não se aplica ao presente caso;

3.3.7 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

3.4.9. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4.10 - A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

4.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

4.3 – Os serviços prestados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

4.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

4.5 - Tipo de licitação: menor preço por Item.

5.0 – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1– Entrega dos materiais/produtos especificado no Item 1, será parceladamente na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATANTE (numerado em duas vias) em até 05 (Cinco) dias após solicitação;

5.2 – O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA;

5.3 -. Para efeito de verificação da conformidade ou não dos equipamentos/serviços fornecidos com as especificações constantes do presente Termo de Referência, os Fundos e Secretarias terão o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.4 – Os materiais/produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetro para coletas de preços serão testados, no prazo citado no subitem 4.3 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

5.5 - Os materiais quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos materiais;

5.6 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 6.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.
- 6.3 - Verificar se produtos entregues corresponde aos apresentados na proposta da CONTRATADA.
- 6.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as falhas verificadas na execução da entrega dos produtos;

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam executados conforme designado pela Municipalidade, e ainda pelos impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 7.2 – Cumprir com os prazos máximos para entrega dos produtos, estabelecido por este Termo de Referência.
- 7.3 - Providenciar a imediata substituição dos produtos entregues com defeito ou fora do prazo de validade, sem ônus para a contratante.
- 7.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 7.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 7.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários resultantes da execução dos serviços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 7.8 - Atender às solicitações com presteza e tempestividade;
- 7.9 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 7.10 – Entregar os produtos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- 7.11 Obedecer a critérios adequados durante o transporte do objeto até a sede da contratante, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos

8 -DO PREÇO

8.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - 19.236.584,16 (Dezenove Milhões, Duzentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos) conforme apresentado no Anexo I– Planilhas quantitativos de Preços máximos.

8.2 – A pesquisa de preço foi realizada conforme recomendação do Ministério da Saúde, através do sistema Banco de Preços em Saúde, disponível em <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>; acessado em 12 de março de 2022, onde consultou-se preços relativos aos últimos 18 (dezoito) meses, chegando assim aos Valores de Média Ponderada gerados pelo site e utilizados para fazer a estimativa de preço constante no Anexo I, nas Planilhas de quantitativo de Preços Disponível para consulta pública. O código BR encontra-se na 5ª coluna da planilha de quantitativo de Preços Máximo constante no Anexo I, segue passo a passo a forma de acesso ao Público: Deverá ser realizado cadastro prévio como acesso Público, pelo site <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>; logo após, será encaminhado um e-mail de confirmação/autorização pela equipe de Banco de Preços, onde poderá ser realizado o acesso e pesquisa. Após o cadastramento poderá entrar com o e-mail cadastrado (não há necessidade de Senha, o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

login será o e-mail cadastrado), logo após, ir em **Relatórios – Geral – Pesquisar por item, copiar** o código BR que encontra-se na 5ª coluna da planilha de quantitativo de Preços Máximo constante no Anexo I e **colar** em Código BR no sistema e **clicar em pesquisar**, logo abaixo será gerado um tabela com o item relacionado ao Código BR e Média Ponderada do mesmo.

8.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 8.1 e no Anexo I - Planilha de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

8.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada Item, conforme Anexo I, citado no item 8.1.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO CATMAT	CÓDIGO BR	VALOR UNITÁRIO	V TOTAL
1	5000	FRASCO	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - FRASCO 120,00 ML	BR044883 8	2,55	12.750,00
2	5000	FRASCO	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - FRASCO 120,00 ML	BR044883 8	2,55	12.750,00
3	4000	FRASCO	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - FRASCO 120,00 ML	BR044883 8	2,55	10.200,00
4	2500	COMPRIMID O	ACECLOFENACO 100MG - COMPRIMIDO	BR027166 6	0,30	750,00
5	1000	BISNAGA	ACECLOFENACO 15MG/G - CREME, BISNAGA 30G	BR 0271669	15,97	15.970,00
6	900	BISNAGA	ACETATO DE DEXAMETASONA + CLOTRIMAZOL (10 MG/G + 0,443 MG/G) - CREME DERMATOLOGICO 40 G	BR031318 6	23,60	21.240,00
7	1500	AMPOLA	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML - INJETAVEL 2 ML	BR029969 0	14,57	21.855,00
8	5000	AMPOLA	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL - AMPOLA 3,00 ML	BR033509 1	2,49	12.450,00
9	9000	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	BR027055 8	5,56	50.040,00
10	10000	FRASCO	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:600 MG, INDICAÇÃO:PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL- ENVELOPE	BR027480 6	0,71	7.100,00
11	10000	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 40MG - SUSPENSÃO ORAL 120ML	BR035578 6	7,61	76.100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

12	10000	FRASCO	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:GRANUL ADO PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	BR046282 1	0,65	6.500,00
13	2500	COMPRIMID O	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	BR026837 0	0,15	375,00
14	900	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	BR026837 5	1,66	1.494,00
15	80000	COMPRIMID O	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO	BR026750 2	0,04	3.200,00
16	2500	COMPRIMID O	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - COMPRIMIDO	BR026750 1	0,11	275,00
17	1500	COMPRIMID O	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO;ÁCIDO ASCÓRBICO 400 MG + 240 MG - COMPRIMIDO EFERVECENTE	BR 0267502	0,25	375,00
18	2500	FRASCO	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30ML	BR027168 9	1,30	3.250,00
19	25000	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - INJETAVEL 5ML	BR027168 7	0,80	20.000,00
20	80000	COMPRIMID O	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	BR026750 3	0,04	3.200,00
21	400	BISNAGA	ÁCIDO SALICÍLICO;DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (0,5 + 30) MG/G - CREME BISNAGA 30 G	BR043910	12,34	4.936,00
22	4500	COMPRIMID O	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG - COMPRIMIDO	BR027833 8	1,22	5.490,00
23	10000	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJETAVEL 5ML	BR032756 6	4,51	45.100,00
24	85000	COMPRIMID O	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG - COMPRIMIDO	BR026750 4	0,14	11.900,00
25	65000	COMPRIMID O	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - COMPRIMIDO	BR026750 5	0,38	24.700,00
26	3500	CAPSULA	VALPROATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD O AO ÁCIDO VALPRÓICO, CONCENTRAÇÃO:199,8 MG + 87 MG	BR040703 3	0,82	2.870,00
27	25000	COMPRIMID O	ÁCIDO VALPRÓICO;VALPROATO DE SÓDIO 300MG - COMPRIMIDO	BR040703 3	0,82	20.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

28	50000	COMPRIMID O	ÁCIDO VALPRÓICO;VALPROATO DE SÓDIO 500MG - COMPRIMIDO	BR040703 3	0,82	41.000,00
29	15000	FRASCO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOÇÃO OLEOSA 200ML	BR028165 7	0,82	12.300,00
30	20000	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA SOULÇÃO INJETAVEL - 10ML	BR035231 7	0,35	7.000,00
31	12000 0	COMPRIMID O	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGAVEL	BR026750 6	0,31	37.200,00
32	60000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 10ML	BR026750 7	0,84	50.400,00
33	400	FRASCO	ALBUMINA HUMANA 20 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	BR026837 6	103,12	41.248,00
34	2000	COMPRIMID O	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO	BR026946 2	0,20	400,00
35	12000 0	COMPRIMID O	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	BR026750 8	0,11	13.200,00
36	20000	COMPRIMID O	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO	BR026750 9	0,24	4.800,00
37	8000	COMPRIMID O	ALPRAZOLAM 0,5MG - COMPRIMIDO	BR027135 7	0,08	640,00
38	9000	COMPRIMID O	ALPRAZOLAM 1MG - COMPRIMIDO	BR027135 6	0,09	810,00
39	10000 0	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDATO 3MG/ML - XAROPE 100ML	BR044626 4	0,55	55.000,00
40	10000 0	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDATO 6MG/ML - XAROPE 100ML	BR044626 3	0,34	34.000,00
41	10000	AMPOLA	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - INJETAVEL 2ML	BR026838 1	2,65	26.500,00
42	8000	AMPOLA	AMICACINA, SULFATO 50MG/ML - INJETAVEL 2ML	BR026838 3	0,90	7.200,00
43	4000	COMPRIMID O	AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO	BR026751 1	0,06	240,00
44	10000	FRASCO	AMINOFILINA 240 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10 ML	BR029627 2	1,14	11.400,00
45	12000 0	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML - INJETAVEL 10ML	BR029240 2	1,21	145.200,00
46	12000	CAPSULA	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG CAPSULA	BR027121 7	0,63	7.560,00
47	25000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 75ML	BR044884 1	10,47	261.750,00
48	80000	CAPSULA	AMOXICILINA 500MG -	BR027108		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

			CAPSULA	9	0,17	13.600,00
49	80000	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150ML	BR0271111	3,70	296.000,00
50	20000	AMPOLA	AMPICILINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268207	2,90	58.000,00
51	12000	AMPOLA	AMPICILINA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0442727	3,71	44.520,00
52	80000	CAPSULA	AMPICILINA 500MG - CAPSULA	BR0267515	0,37	29.600,00
53	10000 0	COMPRIMID O	ATENOLOL 100MG - COMPRIMIDO	BR0267518	0,08	8.000,00
54	10000 0	COMPRIMID O	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO	BR0267516	0,04	4.000,00
55	90000	COMPRIMID O	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	BR0267517	0,07	6.300,00
56	30000	COMPRIMID O	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG - COMPRIMIDO	BR0268081	0,27	8.100,00
57	30000	COMPRIMID O	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG - COMPRIMIDO	BR0268082	0,68	20.400,00
58	80000	COMPRIMID O	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	BR0267140	1,14	91.200,00
59	5000	AMPOLA	AZITROMICINA 500MG - PO LIOFILIZADO INJETAVEL	BR0268952	67,59	337.950,00
60	70000	COMPRIMID O	BACOFLENO 10 MG - COMPRIMIDO	BR0271746	0,13	9.100,00
61	20000	AMPOLA	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270616	8,28	165.600,00
62	50000	AMPOLA	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 600.000.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270613	8,37	418.500,00
63	20000	AMPOLA	BENZILPENICILINA POTÁSSICA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.00 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	BR0270614	5,61	112.200,00
64	50000	COMPRIMID O	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - COMPRIMIDO	BR0268896	0,07	3.500,00
65	50000	COMPRIMID O	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO	BR0272434	0,03	1.500,00
66	10000	AMPOLA	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	BR0282149	6,24	62.400,00
67	10000	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - INJETAVEL 10ML	BR0276097	1,25	12.500,00
68	6000	COMPRIMID O	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG - COMPRIMIDO	BR0270140	0,19	1.140,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

69	12000	COMPRIMID O	BISACODIL 5MG - COMPRIMIDO	BR026960 3	0,11	1.320,00
70	8000	COMPRIMID O	BROMAZEPAM 6MG - COMPRIMIDO	BR027177 4	0,11	880,00
71	3000	AMPOLA	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA 20 ML	BR026833 1	0,17	510,00
72	25000 0	AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	BR026995 8	1,49	372.500,00
73	20000	COMPRIMID O	BROMOPRIDA 10MG - COMPRIMIDO	BR026995 4	0,17	3.400,00
74	40000	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BR026995 6	0,27	10.800,00
75	3000	AMPOLA	BUDESONIDA 0,25 MG/ML - SUSPENSÃO P/ NEBULIZACAO 2ML	BR027389 3	5,31	15.930,00
76	5000	COMPRIMID O	CAFEÍNA ANIDRA;CLORIDRATO DE ISOMETEPTENO;DIPIRONA 30 MG + 300 MG + 30 MG - COMPRIMIDO	BR027063 3	0,34	1.700,00
77	18000	COMPRIMID O	CAPTOPRIL 25 MG COMP	BR026761 3	0,03	540,00
78	10000 0	COMPRIMID O	CAPTOPRIL 50MG - COMPRIMIDO	BR026761 5	0,10	10.000,00
79	10000 0	COMPRIMID O	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	BR026761 8	0,17	17.000,00
80	6000	COMPRIMID O	CARVÃO ATIVADO 250MG - COMPRIMIDO	BR043450 5	0,57	3.420,00
81	25000	COMPRIMID O	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO	BR026756 4	0,11	2.750,00
82	30000	COMPRIMID O	CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	BR026756 7	0,16	4.800,00
83	25000	COMPRIMID O	CARVEDILOL 6,25 - COMPRIMIDO	BR026756 5	0,09	2.250,00
84	90000	FRASCO	CEFALEXINA 50MG/ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	BR033155 5	6,91	621.900,00
85	60000	COMPRIMID O	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	BR026762 5	0,30	18.000,00
86	25000	AMPOLA	CEFALOTINA SÓDICA 1G -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	BR046069 9	5,02	125.500,00
87	12000	AMPOLA	CEFAZOLINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	BR044269 3	6,73	80.760,00
88	12000	AMPOLA	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	BR033984 6	14,51	174.120,00
89	40000	AMPOLA	CEFTRIAXONA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G	BR044270 1	7,32	292.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

90	40000	AMPOLA	CEFTRIAXONA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG	BR0442703	7,87	314.800,00
91	8000	AMPOLA	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML - INJETÁVEL 10ML	BR0270114	72,85	582.800,00
92	30000	FRASCO	CETOCONAZOL 2% - XAMPU	BR0271103	4,83	144.900,00
93	40000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	BR0267151	0,24	9.600,00
94	25000	B	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G - 30G	BR0308736	3,99	99.750,00
95	20000	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG - PÓ INJETAVEL	BR0448844	3,26	65.200,00
96	25000	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG - INJETAVEL 2ML	BR0448845	1,66	41.500,00
97	12000	AMPOLA	CIMETIDINA 150MG/ML - INJETAVEL 2ML	BR0340167	1,55	18.600,00
98	70000	FRASCO	CIPROFLOXACINA , CLORIDRATO 2MG/ML - BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO	BR0292418	8,18	572.600,00
99	100000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	BR0267632	0,21	21.000,00
100	10000	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO	BR0272903	0,12	1.200,00
101	8000	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 40MG - COMPRIMIDO	BR0318945	4,09	32.720,00
102	2000	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	BR0271950	2,50	5.000,00
103	2500	AMPOLA	CLINDAMICINA 150MG/ML - INJETAVEL 4ML	BR0292419	4,13	10.325,00
104	7000	COMPRIMIDO	CLOBAZAN 20MG - COMPRIMIDO	BR0272902	0,66	4.620,00
105	45000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG - COMPRIMIDO	BR0270118	0,06	2.700,00
106	70000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BR0270120	1,58	110.600,00
107	10000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL, BUSSULFATO 75MG - COMPRIMIDO	BR0272045	0,29	2.900,00
108	10000	FRASCO	CLOPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML	BR0340207	6,12	61.200,00
109	25000	AMPOLA	CLOPROMAZINA 5MG/ML - INJETAVEL 5ML	BR0268069	1,47	36.750,00
110	25000	AMPOLA	CLORANFENICOL 1G - PÓ INJETÁVEL	BR0335100	5,37	134.250,00
111	30000	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	BR0267161	0,42	12.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

112	25000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0268236	0,31	7.750,00
113	3000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL 1000ML , SISTEMA FECHADO	BR0268236	3,78	11.340,00
114	12000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL 100ML , SISTEMA FECHADO	BR0268236	1,87	22.440,00
115	40000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL 250ML , SISTEMA FECHADO	BR0268236	2,21	88.400,00
116	100000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML , SISTEMA FECHADO	BR0268236	2,79	279.000,00
117	25000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0382563	0,39	9.750,00
118	25000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	BR0267510	0,46	11.500,00
119	15000	AMPOLA	CLORIDRATO AMIODARONA, CLORIDATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML	BR0271710	2,09	31.350,00
120	8000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	BR0434111	0,37	2.960,00
121	80000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	BR0267512	0,10	8.000,00
122	40000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG - COMPRIMIDO	BR0276333	0,24	9.600,00
123	4000	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5,0MG/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL 20ML	BR0269574	3,40	13.600,00
124	12000	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA;HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 5,0MG/ML + 9,1MCG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 20ML.	BR0270096	20,19	242.280,00
125	7000	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG - INJETAVEL 20ML	BR0268446	6,78	47.460,00
126	10000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - DRAGEA	BR0268111	0,26	2.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

127	8000	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA;HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 20 MG/ML + 9,1 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL20 ML	BR0269851	3,92	31.360,00
128	10000	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	BR0268504	1,98	19.800,00
129	400000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG - COMPRIMIDO	BR0357058	1,86	744.000,00
130	70000	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	BR0272329	2,59	181.300,00
131	90000	CAPSULA	CLORIDRATO FLUOXETINA 10MG - CAPSULA	BR0305464	0,55	49.500,00
132	70000	CAPSULA	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG - CAPSULA	BR0273009	0,07	4.900,00
133	160000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	BR0267674	0,04	6.400,00
134	25000	BISNAGA	COLAGENASE +CLORAFENICOL 0,6UI + 10MG/G - CREME 30G	BR0270494	19,17	479.250,00
135	20000	AMPOLA	COMPLEXO B POLIVITAMINICO - INJETAVEL 2ML	BR0274568	1,57	31.400,00
136	12000	AMPOLA	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML- INJETAVEL 2ML	BR0276283	1,99	23.880,00
137	40000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% - CREME, BISNAGA 10G	BR0267643	0,91	36.400,00
138	70000	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR 100ML	BR0268243	1,81	126.700,00
139	40000	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML - INJETAVEL 2,5ML	BR0292427	1,28	51.200,00
140	70000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	BR0267197	0,07	4.900,00
141	85000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	BR0267195	0,06	5.100,00
142	50000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 75MG - INJETAVEL 3ML	BR0271003	0,73	36.500,00
143	20000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	BR0267647	0,12	2.400,00
144	10000	AMPOLA	DIMENIDRINATO B6 3MG/ML - INJETAVEL 1ML	BR0272334	1,70	17.000,00
145	25000	COMPRIMIDO	DIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO	BR0269592	0,10	2.500,00
146	10000	FRASCO	DIMETICONA 75 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 10 ML	BR0392118	1,03	10.300,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

147	10000	FRASCO	DIMETICONA 125MG - COMPRIMIDO	BR026959 1	0,51	5.100,00
148	8000	COMPRIMID O	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMPRIMIDO	BR027339 5	0,27	2.160,00
149	6000	COMPRIMID O	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG - COMPRIMIDO	BR027339 6	0,26	1.560,00
150	10000 0	COMPRIMID O	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	BR026720 3	0,11	11.000,00
151	10000 0	COMPRIMID O	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML	BR026720 5	1,47	147.000,00
152	20000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETAVEL 2ML	BR026825 2	0,55	11.000,00
153	6000	COMPRIMID O	DOMPERIDONA 10MG - COMPRIMIDO	BR026996 2	0,12	720,00
154	7000	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100ML	BR026996 3	9,99	69.930,00
155	8000	AMPOLA	DOPAMINA 5MG/ML - INJETAVEL 10ML	BR026896 0	2,43	19.440,00
156	10000 0	COMPRIMID O	ENALAPRIL, MALEATO 10MG - COMPRIMIDO	BR026765 1	0,03	3.000,00
157	10000 0	COMPRIMID O	ENALAPRIL, MALEATO 20MG - COMPRIMIDO	BR026765 2	0,05	5.000,00
158	25000	AMPOLA	ENOXAPARINA SODICA 40MG - INJETAVEL 0,4ML + SISTEMA DE SEGURANÇA	BR044898 2	26,56	664.000,00
159	10000	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML - INJETAVEL 1ML	BR026825 5	1,67	16.700,00
160	20000	COMPRIMID O	ERGOMETRINA 0,2MG - COMPRIMIDO	BR027797 3	1,70	34.000,00
161	15000 0	COMPRIMID O	ERITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	BR026999 2	0,16	24.000,00
162	15000	FRASCO	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP ORAL - 60ML	BR026999 4	5,11	76.650,00
163	25000	FRASCO	ESCOPALAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML	BR026728 1	7,10	177.500,00
164	3500	AMPOLA	ESCOPALAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML - INJETAVEL 1ML	BR026728 2	1,29	4.515,00
165	20000	FRASCO	ESCOPALAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML	BR027062 2	6,51	130.200,00
166	50000	AMPOLA	ESCOPALAMINA, BUTILBROMETO; DIPIRONA 20MG+2,5G - INJETAVEL 5ML	BR027062 1	3,14	157.000,00
167	40000	AMPOLA	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR027219 8	1,57	62.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

168	20000	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - INJETAVEL 5ML	BR0267107	2,64	52.800,00
169	16000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG - COMPRIMIDO	BR0267660	0,13	2.080,00
170	20000	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG - INJETAVEL 2ML	BR0300722	2,36	47.200,00
171	3000	AMPOLA	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	BR0396471	5,06	15.180,00
172	20000	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/ML - INJETAVEL 1 ML	BR0292399	1,82	36.400,00
173	100000	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300MG - CAPSULA	BR0268107	0,40	40.000,00
174	100000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG - COMPRIMIDO	BR0267662	0,41	41.000,00
175	100000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	BR0267663	0,05	5.000,00
176	25000	FRASCO	FLUCONAZOL 2MG/ML - INJETAVEL BOLSA 100ML - SISTEMA FECHADO	BR0271116	12,69	317.250,00
177	40000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML - INJETAVEL 2ML	BR0267666	0,66	26.400,00
178	4000	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - INJETAVEL 5ML	BR0268510	6,68	26.720,00
179	50000	COMPRIMIDO	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - COMPRIMIDO	BR0272831	0,29	14.380,00
180	30000	COMPRIMIDO	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG - COMPRIMIDO	BR0272833	0,67	20.235,00
181	12000	COMPRIMIDO	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG - COMPRIMIDO	BR0272832	0,45	5.355,60
182	9000	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 400MG - CAPSULA	BR0268106	0,62	5.604,30
183	12000	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML- INJETÁVEL 1ML	BR0269761	1,76	21.163,20
184	25000	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML- INJETÁVEL 1ML	BR0268256	0,99	24.695,00
185	20000	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0269759	1,16	23.208,00
186	100000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	BR0267671	0,03	2.880,00
187	3000	FRASCO	GLICEROL 20 MG/ML - ENEMA 500 ML+ ACESSÓRIO	BR0269622	5,69	17.074,50
188	3000	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - INJETAVEL 10ML	BR0270019	1,94	5.831,40
189	25000	AMPOLA	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO - INJETÁVEL 10 ML	BR0267540	0,48	12.070,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

190	20000	FRASCO	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO - INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	BR0270092	2,52	50.400,00
191	5000	FRASCO	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO - INJETÁVEL - 100ML SISTEMA FECHADO	BR0270092	2,16	10.795,00
192	20000	AMPOLA	GLICOSE 50% - INJETAVEL 10ML	BR0267541	0,48	9.640,00
193	40000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	BR0267670	0,13	5.172,00
194	50000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	BR0267669	0,19	9.720,00
195	10000	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML - INJETAVEL 1ML	BR0292196	2,00	20.034,00
196	8000	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - INJETAVEL 1ML	BR0292194	5,77	46.120,00
197	20000	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI - INJETAVEL 5ML	BR0272796	21,51	430.198,00
198	12000	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI - INJETAVEL SUBCUTANÊA 0,25ML	BR0272796	10,45	125.364,00
199	12000	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ INJETAVEL	BR0270220	2,71	32.566,80
200	40000	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG - PÓ INJETAVEL	BR0270219	5,21	208.332,00
201	12000	AMPOLA	HIDROXIDO DE FERRO 50MG/ML - INJETAVEL 5ML	BR0448617	6,86	82.316,40
202	90000	FRASCO	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + HIDROXIDO DE ALUMÍNIO (35,6MG + 37MG)/ML SUSPENSÃO ORAL - 200ML	BR0271064	5,99	539.100,00
203	90000	FRASCO	IBUPROFENO 20MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML	BR0271134	1,34	120.600,00
204	100000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO	BR0267677	0,15	15.320,00
205	90000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	BR0267676	0,16	14.337,00
206	112	AMPOLA	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 150 MCG/ML - INJETAVEL 2ML	BR0448984	186,69	20.909,41
207	3000	AMPOLA	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INALANTE	BR0268331	0,17	498,30
208	60000	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100MG - COMPRIMIDO	BR0268861	0,77	46.092,00
209	4000	AMPOLA	ITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	BR0271950	2,50	10.011,20
210	10000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG -	BR037676		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

	0	O	COMPRIMIDO	7	0,71	70.550,00
211	40000	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 100ML	BR0305247	6,33	253.392,00
212	50000	FRASCO	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	BR0332985	16,99	849.435,00
213	10000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	BR0305270	0,58	5.808,00
214	100	AMPOLA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - AEROSOL 100MG/ML	BR0269845	46,67	4.667,45
215	30000	AMPOLA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - INJETAVEL 5ML	BR0269843	2,03	60.933,00
216	8000	AMPOLA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR - INJETAVEL 20ML	BR0269850	3,11	24.868,80
217	12000	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GEL 2% - 30G	BR0269846	1,67	20.086,80
218	25000	BISNAGA	LORANFENICOL; COLAGENA SE ,6 U/G + 0,01 G/G - CREME 30 G	BR0270495	5,81	145.287,50
219	12000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	BR0273466	0,09	1.039,20
220	25000	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML	BR0273467	0,08	2.097,50
221	12000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG - COMPRIMIDO	BR0287473	0,24	2.835,60
222	90000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	BR0268856	0,07	6.444,00
223	8000	AMPOLA	MAGNÉSIO, SULFATO 50% - INJETAVEL 10ML	BR0268075	6,16	49.306,40
224	8000	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	BR0268264	2,08	16.640,80
225	20000	FRASCO	MANITOL 20% - INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO	BR0299675	4,26	85.192,00
226	90000	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDO	BR0267692	0,33	29.367,00
227	90000	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 30ML	BR0267694	1,53	137.736,00
228	120000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO	BR0267691	0,07	8.580,00
229	12000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG - COMPRIMIDO	BR0267690	0,08	998,40
230	70000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	BR0267688	0,78	54.600,00
231	80000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO	BR0267688	0,82	65.568,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

232	8000	AMPOLA	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR026768	0,38	3.066,40
233	8000	COMPRIMID O	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	BR026731 2	0,49	3.912,00
234	12000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR026731 3	0,47	5.652,00
235	2000	AMPOLA	METOPROLOL 40MG - INJETAVEL 5ML	BR026731 4	6,05	12.109,00
236	20000	BISNAGA	METRONIDAZOL + NISTATINA - CREME VAGINAL	BR026731 5	10,17	203.356,00
237	12000	BISNAGA	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES	BR026731 6	0,11	1.371,60
238	70000	COMPRIMID O	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	BR026731 7	6,67	466.858,00
239	90000	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 120ML	BR026731 8	2,84	255.978,00
240	25000	FRASCO	METRONIDAZOL 5MG/ML - INJETAVEL 100ML SISTEMA FECHADO	BR026849 8	2,84	71.105,00
241	25000	BISNAGA	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES	BR026732 0	3,70	92.470,00
242	12000	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME	BR026732 1	3,50	41.950,80
243	7000	AMPOLA	MIDAZOLAM 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML	BR026732 2	35,71	249.968,60
244	18000	COMPRIMID O	MISOPROSTOL 200MCG - COMPRIMIDO	BR026732 3	12,98	233.569,80
245	15000	COMPRIMID O	MISOPROSTOL 25MCG - COMPRIMIDO	BR026732 4	13,84	207.600,00
246	16000	AMPOLA	NEOCAINA 0,5% - SOLUÇÃO INJETAVEL - 4ML	BR026732 5	1,26	20.176,00
247	30000	BISNAGA	NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 25000UI/G) POMADA	BR026732 6	0,90	26.991,00
248	4000	AMPOLA	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJ 1ML	BR026732 7	3,89	15.560,00
249	12000	AMPOLA	NEULEPTIL 1% 10MG - SOLUÇÃO ORAL 20ML	BR026732 8	0,17	2.000,40
250	5000	COMPRIMID O	NIFEDIPINA 10MG - COMPRIMIDO	BR026732 9	0,14	684,50
251	12000	COMPRIMID O	NIFEDIPINA RETARD 20MG - COMPRIMIDO	BR026733 0	0,08	924,00
252	12000	COMPRIMID O	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	BR026733 1	1,50	18.002,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

253	15000	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 15ML	BR026733 2	0,32	4.759,50
254	3000	COMPRIMIDO	NIMODIPINO 30MG - COMPRIMIDO	BR026733 3	3,88	11.646,30
255	12000	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	BR026733 4	3,73	44.707,20
256	20000	BISNAGA	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BR026733 5	17,29	345.784,00
257	18000	FRASCO	NITAZOXANIDA 20 MG/ML - PÓ SUSPENSÃO ORAL 100 ML + SERINGA DOSADORA	BR026733 6	8,76	157.680,00
258	10000	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G - CREME 28G	BR026733 7	7,39	73.946,00
259	6000	AMPOLA	NOREPINEFRINA 2MG/ML - INJETAVEL 4ML	BR026733 8	1,70	10.176,00
260	40000	AMPOLA	OCITOCINA 5UI/ML - INJETAVEL 1ML	BR026733 9	2,47	98.800,00
261	30000	FRASCO	OLEO MINERAL - FRASCO 100ML	BR026734 0	0,35	10.500,00
262	70000	FRASCO	ORAL BISACODIL, DOSAGEM: 7,5 MG/ML, INDICAÇÃO: GOTAS - 15ML	BR026734 1	0,10	6.664,00
263	50000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO	BR026734 2	0,32	15.985,00
264	50000	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML	BR026734 3	0,10	4.760,00
265	10000	COMPRIMIDO	OXALATO DE EXCITALOPRAM 10MG - COMPRIMIDO	BR026734 4	0,69	6.944,00
266	70000	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 15ML	BR026734 5	0,09	6.097,00
267	80000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG COMP	BR026734 6	0,13	10.496,00
268	50000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO	BR026734 7	3,58	179.010,00
269	20000	FRASCO	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1,34MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 100ML	BR026734 8	0,16	3.198,00
270	20000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG COMP	BR026734 9	0,07	1.390,00
271	20000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	BR026735 0	0,12	2.384,00
272	100000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA, CLORIDATO 25MG - COMPRIMIDO	BR026735 1	1,77	177.430,00
273	60000	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR026735 2	0,04	2.238,00
274	10000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG	BR026735 3	0,45	4.463,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

			COMP			
275	4000	COMPRIMID O	QUETIAPINA 100MG - COMPRIMIDO	BR026735 4	0,29	1.164,00
276	30000	COMPRIMID O	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG - COMPRIMIDO	BR026735 5	1,26	37.728,00
277	30000	AMPOLA	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR026735 6	2,91	87.390,00
278	40000	FRASCO	RINGER LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	BR026735 7	0,09	3.652,00
279	80000	COMPRIMID O	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	BR026735 8	0,15	11.840,00
280	80000	COMPRIMID O	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO	BR026735 9	0,12	9.600,00
281	12000	FRASCO	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 250MILHÕES/ ML - USO ORAL 5ML	BR026736 0	0,57	6.894,00
282	12000	FLACONET E	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	BR026736 1	0,26	3.106,80
283	12000	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	BR029233 1	1,31	15.674,40
284	20000	COMPRIMID O	SECNIDAZOL 1000MG - COMPRIMIDO	BR026829 9	0,64	12.800,00
285	30000	COMPRIMID O	SINVASTANTINA 20MG - COMPRIMIDO	BR026736 4	0,07	2.217,00
286	40000	COMPRIMID O	SINVASTANTINA 40MG - COMPRIMIDO	BR026736 5	0,07	2.816,00
287	25000	COMPRIMID O	SINVASTATINA 10 MG COMP	BR026736 6	0,12	3.070,00
288	70000	COMPRIMID O	SINVASTATINA 80 MG COMP	BR026736 7	0,16	11.200,00
289	12000	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG - CREME 50G	BR026736 8	4,16	49.920,00
290	30000	COMPRIMID O	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMP	BR026736 9	0,15	4.479,00
291	12000	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	BR026737 0	0,15	1.791,60
292	20000	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 1,0 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	BR026737 1	0,15	2.986,00
293	3000	COMPRIMID O	SULFATO DE MORFINA 30MG - CAPSULA	BR026737 2	0,85	2.557,50
294	40000	FRASCO	SULFATO FERROSO - XAROPE 100ML	BR026737 3	0,83	33.124,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

295	30000	FRASCO	SULFATO FERROSO (25MG/ML GOTAS 30 ML	BR026737 4	0,03	987,00
296	20000	COMPRIMID O	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMP ELENCO ESTADUAL	BR026737 5	6,49	129.890,00
297	20000	AMPOLA	TENOXICAM 20 MG INJETAVEL	BR026737 6	0,29	5.896,00
298	30000	COMPRIMID O	TOPIRAMATO 100MG - COMPRIMIDO	BR026737 7	1,32	39.450,00
299	40000	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML - INJETAVEL 1ML	BR026737 8	0,20	7.984,00
300	3000	COMPRIMID O	VERAPAMIL 80MG COMP	BR026737 9	0,20	598,80
						19.236.584,16



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: CNPJ:
Inscrição Estadual: Endereço:
Telefone: Email:
Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento
Representante.....Endereço
Cargo:
Carteira de Identidade e CPF:

A Prefeitura Municipal URUARÁ-PA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-00019– REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme os itens a seguir.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO CATMAT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V TOTAL
1	5000	FRASCO	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - FRASCO 120,00 ML			
2	5000	FRASCO	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - FRASCO 120,00 ML			
3	4000	FRASCO	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - FRASCO 120,00 ML			
4	2500	COMPRIMIDO	ACECLOFENACO 100MG - COMPRIMIDO			
5	1000	BISNAGA	ACECLOFENACO 15MG/G - CREME, BISNAGA 30G			
6	900	BISNAGA	ACETATO DE DEXAMETASONA + CLOTRIMAZOL (10 MG/G + 0,443 MG/G) - CREME			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

			DERMATOLOGICO 40 G			
7	1500	AMPOLA	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML - INJETAVEL 2 ML			
8	5000	AMPOLA	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3,00 ML			
9	9000	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML			
10	10000	FRASCO	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:600 MG, INDICAÇÃO:PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL- ENVELOPE			
11	10000	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 40MG - SUSPENSÃO ORAL 120ML			
12	10000	FRASCO	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE			
13	2500	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO			
14	900	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME			
15	80000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO			
16	2500	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - COMPRIMIDO			
17	1500	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO;ÁCIDO ASCÓRBICO 400 MG + 240 MG - COMPRIMIDO EFERVECENTE			
18	2500	FRASCO	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30ML			
19	25000	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - INJETAVEL 5ML			
20	80000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

21	400	BISNAGA	ÁCIDO SALICÍLICO;DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (0,5 + 30) MG/G - CREME BISNAGA 30 G			
22	4500	COMPRIMID O	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG - COMPRIMIDO			
23	10000	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJETAVEL 5ML			
24	85000	COMPRIMID O	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG - COMPRIMIDO			
25	65000	COMPRIMID O	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - COMPRIMIDO			
26	3500	CAPSULA	VALPROATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, CONCENTRAÇÃO:199,8 MG + 87 MG			
27	25000	COMPRIMID O	ÁCIDO VALPRÓICO;VALPROATO DE SÓDIO 300MG - COMPRIMIDO			
28	50000	COMPRIMID O	ÁCIDO VALPRÓICO;VALPROATO DE SÓDIO 500MG - COMPRIMIDO			
29	15000	FRASCO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOÇÃO OLEOSA 200ML			
30	20000	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA SOULÇÃO INJETAVEL - 10ML			
31	120000	COMPRIMID O	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGAVEL			
32	60000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 10ML			
33	400	FRASCO	ALBUMINA HUMANA 20 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML			
34	2000	COMPRIMID O	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO			
35	120000	COMPRIMID O	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO			
36	20000	COMPRIMID O	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO			
37	8000	COMPRIMID O	ALPRAZOLAM 0,5MG - COMPRIMIDO			
38	9000	COMPRIMID O	ALPRAZOLAM 1MG - COMPRIMIDO			
39	100000	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDATO 3MG/ML - XAROPE 100ML			
40	100000	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDATO 6MG/ML - XAROPE 100ML			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

41	10000	AMPOLA	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - INJETAVEL 2ML			
42	8000	AMPOLA	AMICACINA, SULFATO 50MG/ML - INJETAVEL 2ML			
43	4000	COMPRIMID O	AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO			
44	10000	FRASCO	AMINOFILINA 240 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10 ML			
45	120000	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML - INJETAVEL 10ML			
46	12000	CAPSULA	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG CAPSULA			
47	25000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 75ML			
48	80000	CAPSULA	AMOXICILINA 500MG - CAPSULA			
49	80000	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150ML			
50	20000	AMPOLA	AMPICILINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
51	12000	AMPOLA	AMPICILINA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
52	80000	CAPSULA	AMPICILINA 500MG - CAPSULA			
53	100000	COMPRIMID O	ATENOLOL 100MG - COMPRIMIDO			
54	100000	COMPRIMID O	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO			
55	90000	COMPRIMID O	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO			
56	30000	COMPRIMID O	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG - COMPRIMIDO			
57	30000	COMPRIMID O	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG - COMPRIMIDO			
58	80000	COMPRIMID O	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO			
59	5000	AMPOLA	AZITROMICINA 500MG - PO LIOFILIZADO INJETAVEL			
60	70000	COMPRIMID O	BACOFLENO 10 MG - COMPRIMIDO			
61	20000	AMPOLA	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

62	50000	AMPOLA	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 600.000.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
63	20000	AMPOLA	BENZILPENICILINA POTÁSSICA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.00 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL			
64	50000	COMPRIMID O	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - COMPRIMIDO			
65	50000	COMPRIMID O	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO			
66	10000	AMPOLA	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML			
67	10000	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - INJETAVEL 10ML			
68	6000	COMPRIMID O	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG - COMPRIMIDO			
69	12000	COMPRIMID O	BISACODIL 5MG - COMPRIMIDO			
70	8000	COMPRIMID O	BROMAZEPAM 6MG - COMPRIMIDO			
71	3000	AMPOLA	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA 20 ML			
72	250000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML			
73	20000	COMPRIMID O	BROMOPRIDA 10MG - COMPRIMIDO			
74	40000	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML			
75	3000	AMPOLA	BUDESONIDA 0,25 MG/ML - SUSPENSÃO P/ NEBULIZACAO 2ML			
76	5000	COMPRIMID O	CAFÉINA ANIDRA; CLORIDRATO DE ISOMETEPTENO; DIPIRONA 30 MG + 300 MG + 30 MG - COMPRIMIDO			
77	18000	COMPRIMID O	CAPTOPRIL 25 MG COMP			
78	100000	COMPRIMID O	CAPTOPRIL 50MG - COMPRIMIDO			
79	100000	COMPRIMID O	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

80	6000	COMPRIMID O	CARVÃO ATIVADO 250MG - COMPRIMIDO			
81	25000	COMPRIMID O	CARVEDIOL 12,5MG - COMPRIMIDO			
82	30000	COMPRIMID O	CARVEDIOL 25MG - COMPRIMIDO			
83	25000	COMPRIMID O	CARVEDIOL 6,25 - COMPRIMIDO			
84	90000	FRASCO	CEFALEXINA 50MG/ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML			
85	60000	COMPRIMID O	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO			
86	25000	AMPOLA	CEFALOTINA SÓDICA 1G -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL			
87	12000	AMPOLA	CEFAZOLINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL			
88	12000	AMPOLA	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL			
89	40000	AMPOLA	CEFTRIAXONA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G			
90	40000	AMPOLA	CEFTRIAXONA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG			
91	8000	AMPOLA	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML - INJETÁVEL 10ML			
92	30000	FRASCO	CETOCONAZOL 2% - XAMPU			
93	40000	COMPRIMID O	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO			
94	25000	B	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G - 30G			
95	20000	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG - PÓ INJETAVEL			
96	25000	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG - INJETAVEL 2ML			
97	12000	AMPOLA	CIMETIDINA 150MG/ML - INJETAVEL 2ML			
98	70000	FRASCO	CIPROFLOXACINA , CLORIDRATO 2MG/ML - BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO			
99	100000	COMPRIMID O	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO			
100	10000	COMPRIMID O	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO			
101	8000	COMPRIMID O	CITALOPRAM 40MG - COMPRIMIDO			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

102	2000	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML			
103	2500	AMPOLA	CLINDAMICINA 150MG/ML - INJETAVEL 4ML			
104	7000	COMPRIMID O	CLOBAZAN 20MG - COMPRIMIDO			
105	45000	COMPRIMID O	CLONAZEPAM 0,5MG - COMPRIMIDO			
106	70000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML			
107	10000	COMPRIMID O	CLOPIDOGREL, BUSSULFATO 75MG - COMPRIMIDO			
108	10000	FRASCO	CLOPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML			
109	25000	AMPOLA	CLOPROMAZINA 5MG/ML - INJETAVEL 5ML			
110	25000	AMPOLA	CLORANFENICOL 1G - PÓ INJETÁVEL			
111	30000	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML			
112	25000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML			
113	3000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL 1000ML , SISTEMA FECHADO			
114	12000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL 100ML , SISTEMA FECHADO			
115	40000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL 250ML , SISTEMA FECHADO			
116	100000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML , SISTEMA FECHADO			
117	25000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML			
118	25000	COMPRIMID O	CLORIDRATO AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO			
119	15000	AMPOLA	CLORIDRATO AMIODARONA, CLORIDATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML			
120	8000	COMPRIMID O	CLORIDRATO AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO			
121	80000	COMPRIMID O	CLORIDRATO AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

122	40000	COMPRIMID O	CLORIDRATO AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG - COMPRIMIDO			
123	4000	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5,0MG/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL 20ML			
124	12000	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA;HEMITARTARAT O DE EPINEFRINA 5,0MG/ML + 9,1MCG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 20ML.			
125	7000	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG - INJETAVEL 20ML			
126	10000	COMPRIMID O	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - DRAGEA			
127	8000	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA;HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 20 MG/ML + 9,1 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL20 ML			
128	10000	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML			
129	400000	COMPRIMID O	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG - COMPRIMIDO			
130	70000	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML			
131	90000	CAPSULA	CLORIDRATO FLUOXETINA 10MG - CAPSULA			
132	70000	CAPSULA	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG - CAPSULA			
133	160000	COMPRIMID O	CLORIDRATO HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP			
134	25000	BISNAGA	COLAGENASE +CLORAFENICOL 0,6UI + 10MG/G - CREME 30G			
135	20000	AMPOLA	COMPLEXO B POLIVITAMINICO - INJETAVEL 2ML			
136	12000	AMPOLA	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML- INJETAVEL 2ML			
137	40000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% - CREME, BISNAGA 10G			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

138	70000	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR 100ML			
139	40000	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML - INJETAVEL 2,5ML			
140	70000	COMPRIMID O	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO			
141	85000	COMPRIMID O	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO			
142	50000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 75MG - INJETAVEL 3ML			
143	20000	COMPRIMID O	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO			
144	10000	AMPOLA	DIMENIDRINATO B6 3MG/ML - INJETAVEL 1ML			
145	25000	COMPRIMID O	DIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO			
146	10000	FRASCO	DIMETICONA 75 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 10 ML			
147	10000	FRASCO	DIMETICONA 125MG - COMPRIMIDO			
148	8000	COMPRIMID O	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMPRIMIDO			
149	6000	COMPRIMID O	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG - COMPRIMIDO			
150	100000	COMPRIMID O	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO			
151	100000	COMPRIMID O	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML			
152	20000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETAVEL 2ML			
153	6000	COMPRIMID O	DOMPERIDONA 10MG - COMPRIMIDO			
154	7000	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100ML			
155	8000	AMPOLA	DOPAMINA 5MG/ML - INJETAVEL 10ML			
156	100000	COMPRIMID O	ENALAPRIL, MALEATO 10MG - COMPRIMIDO			
157	100000	COMPRIMID O	ENALAPRIL, MALEATO 20MG - COMPRIMIDO			
158	25000	AMPOLA	ENOXAPARINA SODICA 40MG - INJETAVEL 0,4ML + SISTEMA DE SEGURANÇA			
159	10000	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML - INJETAVEL 1ML			
160	20000	COMPRIMID O	ERGOMETRINA 0,2MG - COMPRIMIDO			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

161	150000	COMPRIMID O	ERITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO			
162	15000	FRASCO	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP ORAL - 60ML			
163	25000	FRASCO	ESCOPALAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML			
164	3500	AMPOLA	ESCOPALAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML - INJETAVEL 1ML			
165	20000	FRASCO	ESCOPALAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML			
166	50000	AMPOLA	ESCOPALAMINA, BUTILBROMETO; DIPIRONA 20MG+2,5G - INJETAVEL 5ML			
167	40000	AMPOLA	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML			
168	20000	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - INJETAVEL 5ML			
169	16000	COMPRIMID O	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG - COMPRIMIDO			
170	20000	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG - INJETAVEL 2ML			
171	3000	AMPOLA	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML			
172	20000	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/ML - INJETAVEL 1 ML			
173	100000	COMPRIMID O	GABAPENTINA 300MG - CAPSULA			
174	100000	COMPRIMID O	FLUCONAZOL 150MG - COMPRIMIDO			
175	100000	COMPRIMID O	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO			
176	25000	FRASCO	FLUCONAZOL 2MG/ML - INJETAVEL BOLSA 100ML - SISTEMA FECHADO			
177	40000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML - INJETAVEL 2ML			
178	4000	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - INJETAVEL 5ML			
179	50000	COMPRIMID O	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - COMPRIMIDO			
180	30000	COMPRIMID O	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG - COMPRIMIDO			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

181	12000	COMPRIMID O	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG - COMPRIMIDO			
182	9000	COMPRIMID O	GABAPENTINA 400MG - CAPSULA			
183	12000	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML- INJETÁVEL 1ML			
184	25000	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML- INJETÁVEL 1ML			
185	20000	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML			
186	100000	COMPRIMID O	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO			
187	3000	FRASCO	GLICEROL 20 MG/ML - ENEMA 500 ML+ ACESSÓRIO			
188	3000	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - INJETAVEL 10ML			
189	25000	AMPOLA	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO - INJETÁVEL 10 ML			
190	20000	FRASCO	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO - INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO			
191	5000	FRASCO	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO - INJETÁVEL - 100ML SISTEMA FECHADO			
192	20000	AMPOLA	GLICOSE 50% - INJETAVEL 10ML			
193	40000	COMPRIMID O	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO			
194	50000	COMPRIMID O	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO			
195	10000	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML - INJETAVEL 1ML			
196	8000	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - INJETAVEL 1ML			
197	20000	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI - INJETAVEL 5ML			
198	12000	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI - INJETAVEL SUBCUTANÊA 0,25ML			
199	12000	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ INJETAVEL			
200	40000	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG - PÓ INJETAVEL			
201	12000	AMPOLA	HIDROXIDO DE FERRO 50MG/ML - INJETAVEL 5ML			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

202	90000	FRASCO	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + HIDROXIDO DE ALUMÍNIO (35,6MG + 37MG)/ML SUSPENSÃO ORAL - 200ML			
203	90000	FRASCO	IBUPROFENO 20MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML			
204	100000	COMPRIMID O	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO			
205	90000	COMPRIMID O	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO			
206	112	AMPOLA	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 150 MCG/ML - INJETAVEL 2ML			
207	3000	AMPOLA	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INALANTE			
208	60000	COMPRIMID O	ITRACONAZOL 100MG - COMPRIMIDO			
209	4000	AMPOLA	ITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML			
210	100000	COMPRIMID O	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO			
211	40000	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 100ML			
212	50000	FRASCO	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 100 ML SISTEMA FECHADO			
213	10000	COMPRIMID O	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO			
214	100	AMPOLA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - AEROSOL 100MG/ML			
215	30000	AMPOLA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - INJETAVEL 5ML			
216	8000	AMPOLA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR - INJETAVEL 20ML			
217	12000	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GEL 2% - 30G			
218	25000	BISNAGA	LORANFENICOL; COLAGENAS E ,6 U/G + 0,01 G/G - CREME 30 G			
219	12000	COMPRIMID O	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO			
220	25000	FRASCO	LORATADINA 1MG\ML - XAROPE 100ML			
221	12000	COMPRIMID O	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG - COMPRIMIDO			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

222	90000	COMPRIMID O	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO			
223	8000	AMPOLA	MAGNÉSIO, SULFATO 50% - INJETAVEL 10ML			
224	8000	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML			
225	20000	FRASCO	MANITOL 20% - INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO			
226	90000	COMPRIMID O	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDO			
227	90000	COMPRIMID O	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 30ML			
228	120000	COMPRIMID O	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO			
229	12000	COMPRIMID O	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG - COMPRIMIDO			
230	70000	COMPRIMID O	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO			
231	80000	COMPRIMID O	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO			
232	8000	AMPOLA	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML			
233	8000	COMPRIMID O	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO			
234	12000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML			
235	2000	AMPOLA	METOPROLOL 40MG - INJETAVEL 5ML			
236	20000	BISNAGA	METRONIDAZOL + NISTATINA - CREME VAGINAL			
237	12000	BISNAGA	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES			
238	70000	COMPRIMID O	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO			
239	90000	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 120ML			
240	25000	FRASCO	METRONIDAZOL 5MG/ML - INJETAVEL 100ML SISTEMA FECHADO			
241	25000	BISNAGA	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES			
242	12000	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

243	7000	AMPOLA	MIDAZOLAM 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML			
244	18000	COMPRIMID O	MISOPROSTOL 200MCG - COMPRIMIDO			
245	15000	COMPRIMID O	MISOPROSTOL 25MCG - COMPRIMIDO			
246	16000	AMPOLA	NEOCAINA 0,5% - SOLUÇÃO INJETAVEL - 4ML			
247	30000	BISNAGA	NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 25000UI/G) POMADA			
248	4000	AMPOLA	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJ 1ML			
249	12000	AMPOLA	NEULEPTIL 1% 10MG - SOLUÇÃO ORAL 20ML			
250	5000	COMPRIMID O	NIFEDIPINA 10MG - COMPRIMIDO			
251	12000	COMPRIMID O	NIFEDIPINA RETARD 20MG - COMPRIMIDO			
252	12000	COMPRIMID O	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO			
253	15000	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 15ML			
254	3000	COMPRIMID O	NIMODIPINO 30MG - COMPRIMIDO			
255	12000	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI\ML SUSPENSÃO ORAL			
256	20000	BISNAGA	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G			
257	18000	FRASCO	NITAZOXANIDA 20 MG/ML - PÓ SUSPENSÃO ORAL 100 ML + SERINGA DOSADORA			
258	10000	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G - CREME 28G			
259	6000	AMPOLA	NOREPINEFRINA 2MG/ML - INJETAVEL 4ML			
260	40000	AMPOLA	OCITOCINA 5UI/ML - INJETAVEL 1ML			
261	30000	FRASCO	OLEO MINERAL - FRASCO 100ML			
262	70000	FRASCO	ORAL BISACODIL, DOSAGEM:7,5 MG/ML, INDICAÇÃO:GOTAS - 15ML			
263	50000	COMPRIMID O	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO			
264	50000	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML			
265	10000	COMPRIMID O	OXALATO DE EXCITALOPRAM 10MG - COMPRIMIDO			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.899.610/0001-95

266	70000	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 15ML			
267	80000	COMPRIMID O	PARACETAMOL 500MG COMP			
268	50000	COMPRIMID O	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO			
269	20000	FRASCO	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1,34MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 100ML			
270	20000	COMPRIMID O	PREDNISONA 20MG COMP			
271	20000	COMPRIMID O	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO			
272	100000	COMPRIMID O	PROMETAZINA, CLORIDATO 25MG - COMPRIMIDO			
273	60000	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML			
274	10000	COMPRIMID O	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG COMP			
275	4000	COMPRIMID O	QUETIAPINA 100MG - COMPRIMIDO			
276	30000	COMPRIMID O	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG - COMPRIMIDO			
277	30000	AMPOLA	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML			
278	40000	FRASCO	RINGER LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO			
279	80000	COMPRIMID O	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO			
280	80000	COMPRIMID O	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO			
281	12000	FRASCO	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 250MILHÕES/ ML - USO ORAL 5ML			
282	12000	FLACONETE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL			
283	12000	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML			
284	20000	COMPRIMID O	SECNIDAZOL 1000MG - COMPRIMIDO			
285	30000	COMPRIMID O	SINVASTANTINA 20MG - COMPRIMIDO			
286	40000	COMPRIMID O	SINVASTANTINA 40MG - COMPRIMIDO			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

287	25000	COMPRIMID O	SINVASTATINA 10 MG COMP			
288	70000	COMPRIMID O	SINVASTATINA 80 MG COMP			
289	12000	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG - CREME 50G			
290	30000	COMPRIMID O	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMP			
291	12000	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML			
292	20000	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 1,0 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML			
293	3000	COMPRIMID O	SULFATO DE MORFINA 30MG - CAPSULA			
294	40000	FRASCO	SULFATO FERROSO - XAROPE 100ML			
295	30000	FRASCO	SULFATO FERROSO (25MG/ML GOTAS 30 ML			
296	20000	COMPRIMID O	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMP ELENCO ESTADUAL			
297	20000	AMPOLA	TENOXICAM 20 MG INJETAVEL			
298	30000	COMPRIMID O	TOPIRAMATO 100MG - COMPRIMIDO			
299	40000	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML - INJETAVEL 1ML			
300	3000	COMPRIMID O	VERAPAMIL 80MG COMP			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente proposta terá validade de (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1.2 - Prazo de Entrega:

1.3 - Declara que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

1.4 Declara que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

sob pena de sofrer penalização desta Administração;

1.5 Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

1.6 Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(Local)..... 2022

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

À PREFEITURA DE URUARÁ

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2022-00019- REGISTRO DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro(a):

Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que **atendemos plenamente aos requisitos necessários par habilitação e proposta** e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, d a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local)..... 2022

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À **PREFEITURA DE URUARÁ**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2022-00019– REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão ELETRÔNICO nº. 9/2022-00019– SRP, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local)..... 2022

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À *PREFEITURA DE URUARÁ*

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2022-00019— REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)..... 2022

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(conforme o caso)

EDITAL DE Pregão ELETRÔNICO nº 9/2022-00019

Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida em _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, **DECLARA** que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.

--

ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é pequena empresa.

(Local)..... 2022

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2022-00019
PROCESSO ADM Nº 920220019

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de xxxxxx, a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**- Órgão Gerenciador, representada neste ato , representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Graciely Moreira e Silva, casado, brasileira, portador do CPF nº 849.024.342-53 e RG Nº 5028009 PC/PA, residente e domiciliado neste município na Travessa Salvino Lopes, S/nº, Vila Brasil, Uruará/PA, resolve Registrar de para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saude, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2022-00019**, conforme consta dos autos do Processo nº **920220019**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 d e setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 439/2011 e demais legislação correlata.

1 – DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saude, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão ELETRÔNICO nº **9/2022-00019**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, conforme constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens com as preços registrados, anexo a presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco), mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..Deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da prefeitura.

3.2 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Requisição de Compra”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Finanças para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 5º do art. 23º, do Decreto 011/2018);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO, por intermédio do Secretaria Municipal de Administração a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão eletrônico nº **9/2022-00019** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2022/2023 cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15– DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 11.899.610/0001-95, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida Pará, s/nº, Centro, Uruará-Pará, representada neste ato, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Graciely Moreira e Silva, casado, brasileira, portador do CPF nº 849.024.342-53 e RG Nº 5028009 PC/PA, residente e domiciliado neste município na Travessa Salvino Lopes, S/nº, Vila Brasil, Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CNPJ nº, neste ato representada pelo seu procurador Sr.,,, portador da Carteira de identidade nº, residente e domiciliado, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto aquisição de medicamentos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletrônico nº 9/2022-00019-SRP e seus Anexos.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade e	Quantidade	Classificação por Empresa	Valor	Valor
					Unitário	Total
1						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam executados conforme designado pela Municipalidade, e ainda pelos impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 4.2 - Cumprir com os prazos máximos para entrega dos produtos, estabelecido por este Termo de Referência
- 4.3 - Providenciar a imediata substituição dos produtos entregues com defeito ou fora do prazo de validade, sem ônus para a contratante.
- 4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 4.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários resultantes da execução dos serviços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 4.8 - Atender às solicitações com presteza e tempestividade;
- 4.9 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 4.10 - Entregar os produtos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- 4.11 Obedecer a critérios adequados durante o transporte do objeto até a sede da contratante, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco), mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 –Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até de de, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr:Portaria de nomeação nº.....para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O Fundo Municipal de Saúde, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, de de 2022.

Fundo Municipal de Saúde
Contratante

(nome da empresa)
Contratada

Testemunhas:01:

01: _____ 2 - _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante – qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item IV, subitem 4.7 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00019, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00019** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00019** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00019** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00019** antes da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00019** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Saúde antes da abertura oficial das propostas; e

f) não possui grau parentesco até terceiro grau com servidores públicos municipais que exercer cargo de direção, chefia, assessoramento e/ou agentes públicos municipais;

g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2022.

____(assinatura e dados – representante da licitante)____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-00019

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO.**

Declaro sob as penas da lei, que a empresa _____ não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à legislação pertinente. (Art. 20, XII, Lei 12.309/2010)

_____, ____/____/____

Local e data

Razão Social

CNPJ nº

(carimbo e assinatura)